



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de instrumentais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.093.581,12 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	438080 - Abridor de boca de borracha/silicone - Autoclavável - adulto e infantil.	UNIDADE	48	R\$ 9,26	R\$ 444,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 444,48				
2	403610 - Broca baixa rotação gates nº 2, 32mm	UNIDADE	48	R\$ 13,63	R\$ 654,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 654,24				
3	780281 - Broca baixa rotação gates nº 4, 28mm	UNIDADE	48	R\$ 14,30	R\$ 686,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 686,40				
4	403613 - Broca baixa rotação gates nº 4, 32mm	UNIDADE	48	R\$ 11,68	R\$ 560,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 560,64				
5	403387 - Broca Carbide Cirúrgica N 701. Usada em alta rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Longa	UNIDADE	2.400	R\$ 15,73	R\$ 37.752,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 37.752,00				
6	403203 - Broca Carbide Cirúrgica N 701. Usada em alta rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Regular	UNIDADE	2.400	R\$ 6,86	R\$ 16.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 16.464,00				
7	403389 - Broca Carbide Cirúrgica N 702. Usada em alta rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Longa	UNIDADE	2.400	R\$ 11,61	R\$ 27.864,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 27.864,00				
8	403204 - Broca Carbide Cirúrgica N 702. Usada em alta rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Regular	UNIDADE	2.400	R\$ 7,63	R\$ 18.312,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 18.312,00				
9	403391 - Broca Carbide Cirúrgica N 703. Usada em alta	UNIDADE	2.400	R\$ 11,08	R\$ 26.592,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Longa				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 26.592,00				
10	403205 - Broca Carbide Cirúrgica N 703. Usada em alta rotação. Tipo Cônica. Corte cruzado. Haste Regular	UNIDADE	2.400	R\$ 6,43	R\$ 15.432,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 15.432,00				
11	403151 - Broca diamantada chama n° 3118 FF em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 12.216,00				
12	403009 - Broca diamantada cilíndrica n° 1091 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,86	R\$ 308,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 308,88				
13	403010 - Broca diamantada cilíndrica n° 1092 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,56	R\$ 276,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 276,48				
14	402994 - Broca diamantada cone invertida n° 1031 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,52	R\$ 272,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 272,16				
15	402997 - Broca diamantada cone invertida n° 1033 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,61	R\$ 281,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 281,88				
16	402998 - Broca diamantada cone invertida n° 1035 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,68	R\$ 289,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 289,44				
17	402982 - Broca diamantada cônica (ogival) n° 3195 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,73	R\$ 6.552,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.552,00				
18	403154 - Broca diamantada cônica (ogival) n° 3195 F em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,87	R\$ 6.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.888,00				
19	403155 - Broca diamantada cônica (ogival) n° 3195 FF em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,51	R\$ 6.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.024,00				
20	403165 - Broca diamantada cônica dupla n° 1045 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,27	R\$ 245,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 245,16				
21	403167 - Broca diamantada cônica dupla n° 1047 em aço inoxidável	UNIDADE	108	R\$ 2,32	R\$ 250,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 250,56				
22	0 - Broca diamantada esférica n° 1010 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 12.888,00				
23	402944 - Broca diamantada esférica n° 1011 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,53	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
24	403371 - Broca diamantada esférica nº 1011HL em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 11.976,00				
25	402945 - Broca diamantada esférica nº 1012 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,71	R\$ 6.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.504,00				
26	403372 - Broca diamantada esférica nº 1012HL em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 9.336,00				
27	402946 - Broca diamantada esférica nº 1013 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,61	R\$ 6.264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.264,00				
28	402947 - Broca diamantada esférica nº 1014 em aço inoxidável	UNIDADE	2.004	R\$ 2,98	R\$ 5.971,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.004,00 Valor Total R\$ 5.971,92				
29	403373 - Broca diamantada esférica nº 1014HL em aço inoxidável	UNIDADE	2.004	R\$ 2,92	R\$ 5.851,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.004,00 Valor Total R\$ 5.851,68				
30	402948 - Broca diamantada esférica nº 1015 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 8.832,00				
31	402949 - Broca diamantada esférica nº 1016 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 7,61	R\$ 18.264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 18.264,00				
32	403374 - Broca diamantada esférica nº 1016HL em aço inoxidável	UNIDADE	2.004	R\$ 3,42	R\$ 6.853,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.004,00 Valor Total R\$ 6.853,68				
33	403095 - Broca diamantada pera nº 3168 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.456,00				
34	403152 - Broca diamantada pera nº 3168 F em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 5,49	R\$ 13.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 13.176,00				
35	403153 - Broca diamantada pera nº 3168 FF em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 2,53	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
36	402974 - Broca diamantada tronco cônica nº 3113 em aço inoxidável	UNIDADE	2.400	R\$ 5,26	R\$ 12.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 12.624,00				
37	404850 - BROCA SHOFÚ TIPO CHAMA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA.Referência: Shofu (Arkansas), formato: ChamaAplicação: Acabamento resina	UNIDADE	2.400	R\$ 10,09	R\$ 24.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 24.216,00				
38	404851 - BROCA SHOFÚ TIPO LANÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA.Referência: Shofu (Arkansas),	UNIDADE	2.400	R\$ 11,39	R\$ 27.336,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	formato: LançaAplicação: Acabamento resina				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 27.336,00				
39	438143 - Disco de Carborundum para peça reta 22x0,12mm	UNIDADE	108	R\$ 14,02	R\$ 1.514,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.514,16				
40	438128 - Disco de Feltro para peça reta 8mm	PACOTE COM 12 UNIDADES	108	R\$ 96,30	R\$ 10.400,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 10.400,40				
41	0 - Escova Cabo Longo Para Limpeza de Cuspideira. Aproximadamente 35cm	UNIDADE	204	R\$ 12,80	R\$ 2.611,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 204,00 Valor Total R\$ 2.611,20				
42	438159 - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCCAS (CABO DE PLÁSTICO)Material: Aço e PlásticoUso: Limpeza de brocas odontológicas	UNIDADE	204	R\$ 10,68	R\$ 2.178,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 204,00 Valor Total R\$ 2.178,72				
43	0 - ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. Dimensões cerca de 14mmX30mmX07mm. Comprimento total 177mm.	UNIDADE	204	R\$ 30,28	R\$ 6.177,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 204,00 Valor Total R\$ 6.177,12				
44	353364 - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA Característica: Tipo Ponta MicrotufoUso: para uso em contra ângulo odontológico.	UNIDADE	2.400	R\$ 1,74	R\$ 4.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 4.176,00				
45	404894 - ESCOVA DE ROBSON RETA .Característica: Tipo Ponta MicrotufoUso: para uso em contra ângulo odontológico.	UNIDADE	2.400	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 2.496,00				
46	437856 - Espaçador digital endodôntico	Cx com 4 unidades	36	R\$ 17,61	R\$ 633,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 633,96				
47	437558 - Espelho bucal plano nº 05	UNIDADE	1.008	R\$ 5,08	R\$ 5.120,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.008,00 Valor Total R\$ 5.120,64				
48	426831 - Fresa Tungstênio Maxicut Cruzado Médio Chama AZUL	UNIDADE	12	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.340,04				
49	426831 - Fresa Tungstênio Maxicut Cruzado Médio Chama VERMELHO	UNIDADE	12	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.340,04				
50	427181 - Fresa Tungstênio Minicut Cruzado Médio Chama vermelha	UNIDADE	12	R\$ 47,06	R\$ 564,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 564,72				
51	317149 - Grampo odontológico - Isolamento absoluto dental, em aço inoxidável, reutilizável, n 12A	UNIDADE	12	R\$ 12,92	R\$ 155,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 155,04				
52	307927 - Grampo odontológico - Isolamento absoluto dental,	UNIDADE	12	R\$ 11,38	R\$ 136,56





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	em aço inoxidável, reutilizável, n 13A				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 136,56				
53	246023 - Grampo odontológico - Isolamento absoluto dental, em aço inoxidável, reutilizável, n 14A	UNIDADE	12	R\$ 13,46	R\$ 161,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 161,52				
54	247808 - Grampo odontológico - Isolamento absoluto dental, em aço inoxidável, reutilizável, n 205	UNIDADE	12	R\$ 8,58	R\$ 102,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 102,96				
55	270035 - Grampo odontológico - Isolamento absoluto dental, em aço inoxidável, reutilizável, n 2A	UNIDADE	12	R\$ 10,35	R\$ 124,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 124,20				
56	430418 - Lima de uso odontológico AÇO K 21MM 15-40	CARTELA COM 6 UNIDADES	84	R\$ 15,42	R\$ 1.295,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 1.295,28				
57	430417 - Lima de uso odontológico AÇO K 21MM 45-80	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 16,21	R\$ 389,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 389,04				
58	430405 - Lima de uso odontológico AÇO K 25MM 15-40	CARTELA COM 6 UNIDADES	36	R\$ 23,32	R\$ 839,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 839,52				
59	430414 - Lima de uso odontológico AÇO K 25MM 45-80	CARTELA COM 6 UNIDADES	108	R\$ 17,56	R\$ 1.896,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.896,48				
60	430415 - Lima de uso odontológico AÇO K 31MM 15-40	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 17,69	R\$ 424,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 424,56				
61	430416 - Lima de uso odontológico AÇO K 31MM 45-80	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 12,92	R\$ 310,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 310,08				
62	419488 - Lima Especial K Nº 06 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 15,79	R\$ 757,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 757,92				
63	419471 - Lima Especial K Nº 06 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 15,10	R\$ 724,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 724,80				
64	419471 - Lima Especial K Nº 06 31mm	CARTELA COM 6	48	R\$ 15,10	R\$ 724,80





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		UNIDADES			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 724,80				
65	419477 - Lima Especial K Nº 08 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 12,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 600,00				
66	419460 - Lima Especial K Nº 08 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 20,96	R\$ 1.006,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.006,08				
67	419460 - Lima Especial K Nº 08 31mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 14,23	R\$ 683,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 683,04				
68	419474 - Lima Especial K Nº 10 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 14,26	R\$ 684,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 684,48				
69	419457 - Lima Especial K Nº 10 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	12	R\$ 20,92	R\$ 251,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 251,04				
70	419457 - Lima Especial K Nº 10 31mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	12	R\$ 19,37	R\$ 232,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 232,44				
71	438269 - Lima Especial Tipo C #10 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
72	438269 - Lima Especial Tipo C #10 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
73	438269 - Lima Especial Tipo C #15 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
74	438269 - Lima Especial Tipo C #15 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
75	438269 - Lima Especial Tipo C #6 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 39,67	R\$ 952,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 952,08				
76	438269 - Lima Especial Tipo C #8 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
77	438269 - Lima Especial Tipo C #8 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.904,16				
78	419489 - Lima Flexofile 1º série 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	108	R\$ 16,56	R\$ 1.788,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.788,48				
79	419472 - Lima Flexofile 1º série 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	108	R\$ 17,23	R\$ 1.860,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.860,84				
80	419490 - Lima Flexofile 2º série 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	108	R\$ 16,55	R\$ 1.787,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.787,40				
81	419473 - Lima Flexofile 2º série 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	108	R\$ 15,62	R\$ 1.686,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 1.686,96				
82	431625 - Lima NiTiFlex 1º série 21mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 15,53	R\$ 372,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 372,72				
83	422511 - Lima NiTiFlex 1º série 25mm	CARTELA COM 6 UNIDADES	24	R\$ 22,65	R\$ 543,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 543,60				
84	418564 - lima rotatoria 15.02 de 25mm	UNIDADE	156	R\$ 68,94	R\$ 10.754,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 156,00 Valor Total R\$ 10.754,64				
85	0 - lima rotatoria 17.12	UNIDADE	648	R\$ 100,03	R\$ 64.819,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 648,00 Valor Total R\$ 64.819,44				
86	418571 - lima rotatoria contínua 15.04 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 78,11	R\$ 25.307,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 25.307,64				
87	418566 - lima rotatoria contínua 15.04 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 69,68	R\$ 22.576,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 22.576,32				
89	418573 - lima rotatoria contínua 20.04 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 119,07	R\$ 38.578,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 38.578,68				
90	418567 - lima rotatoria contínua 20.04 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 88,60	R\$ 28.706,40





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 28.706,40				
91	418574 - lima rotatória contínua 25.04 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 89,45	R\$ 28.981,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 28.981,80				
92	418567 - lima rotatória contínua 25.04 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 113,91	R\$ 36.906,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 36.906,84				
93	418574 - lima rotatória contínua 25.06 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 135,60	R\$ 43.934,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 43.934,40				
94	418563 - lima rotatória contínua 25.06 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 108,59	R\$ 35.183,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 35.183,16				
95	418570 - lima rotatória contínua 35.04 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 127,02	R\$ 41.154,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 41.154,48				
96	418565 - lima rotatória contínua 35.04 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 83,10	R\$ 26.924,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 26.924,40				
97	418572 - lima rotatória contínua 40.04 de 21mm	UNIDADE	324	R\$ 78,28	R\$ 25.362,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 25.362,72				
98	0 - lima rotatória contínua 40.04 de 25mm	UNIDADE	324	R\$ 119,89	R\$ 38.844,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 324,00 Valor Total R\$ 38.844,36				
99	0 - lima rotatória recíprocante 15.04 de 25mm	UNIDADE	168	R\$ 117,32	R\$ 19.709,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 19.709,76				
100	0 - limas rotatória recíprocante 15.04 de 21mm	UNIDADE	168	R\$ 108,47	R\$ 18.222,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 18.222,96				
101	0 - limas rotatória recíprocante 20.06 de 21mm	UNIDADE	168	R\$ 146,65	R\$ 24.637,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 24.637,20				
102	0 - limas rotatória recíprocante 20.06 de 25mm	UNIDADE	168	R\$ 127,48	R\$ 21.416,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 21.416,64				
103	0 - limas rotatória recíprocante 25.06 de 21mm	UNIDADE	168	R\$ 104,83	R\$ 17.611,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 17.611,44				
104	0 - limas rotatória recíprocante 25.06 de 25mm	UNIDADE	168	R\$ 174,45	R\$ 29.307,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 29.307,60				
105	0 - limas rotatória recíprocante 35.04 de 21mm	UNIDADE	168	R\$ 128,75	R\$ 21.630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 21.630,00				
106	0 - limas rotatória recíprocante 35.04 de 25mm	UNIDADE	168	R\$ 64,92	R\$ 10.906,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 10.906,56				
107	0 - limas rotatória recíprocante 40.04 de 21mm	UNIDADE	168	R\$ 16,73	R\$ 2.810,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 2.810,64				
108	0 - limas rotatória recíprocante 40.04 de 25mm	UNIDADE	168	R\$ 17,96	R\$ 3.017,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 3.017,28				





109	438670 - Mandril reforçado para peça reta	UNIDADE	24	R\$ 8,89	R\$ 213,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 213,36					
110	312489 - Óculos Proteção, Material Armação:Náilon Flexível, Cor Lente:Incolor, Aplicação: Odontologia, Características Adicionais:Proteção Mínima De 99% Uva E Uvb, Pinos Metálicos, Tipo Fixação:Haste Ajustáveis Tipo Espátula, Material Lente:Polycarbonato, Cor Armação:Incolor	UNIDADE	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 486,00					
111	407078 - Pontas para Ultrassom - Compatível com Kavo Sonic Borden. Feito de Aço inoxidável finos. Embalagem com 01 unidade. Para região interproximal. Unidade	UNIDADE	36	R\$ 61,79	R\$ 2.224,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 2.224,44					
112	420040 - Pontas para Ultrassom - Compatível com Kavo Sonic Borden. Feito de Aço inoxidável finos. Embalagem com 01 unidade. Para região subgingival. Unidade	UNIDADE	36	R\$ 100,10	R\$ 3.603,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.603,60					
113	407078 - Pontas para Ultrassom - G1 , Compatível com Gnatus Jet Sonic. Feito de Aço inoxidável finos. Embalagem com 01 unidade. Para região interproximal. Unidade	UNIDADE	36	R\$ 61,79	R\$ 2.224,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 2.224,44					
114	407078 - Pontas para Ultrassom Curva- G4 01, Compatível com Ultrassom Kondortech / Rosca interna. Feito de Aço inoxidável finos. Embalagem com 01 unidade. para região interproximal. Unidade	UNIDADE	36	R\$ 61,79	R\$ 2.224,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 2.224,44					
115	420040 - Pontas para Ultrassom Curva- G4 01, Compatível com Ultrassom Kondortech / Rosca interna. Feito de Aço inoxidável finos. Embalagem com 01 unidade. para região subgingival. Unidade	UNIDADE	36	R\$ 100,10	R\$ 3.603,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.603,60					
116	411439 - Pote dappen Silicône	UNIDADE	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 86,40					
117	417720 - TAÇA DE BORRACHAApresentação: Unidade (taça) (usado em baixa rotação odontológica / contra-ângulo) para profilaxiaFormato: Taça	UNIDADE	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 4.080,00					
Valor Total				R\$ 1.093.581,12	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta uma situação crítica relacionada à escassez de instrumentais de consumo odontológicos, que têm comprometido a qualidade dos serviços de saúde bucal disponíveis para a população. Essa carência de materiais essenciais tem gerado dificuldades significativas nas atividades das equipes de saúde bucal (ESB) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), afetando diretamente a capacidade dessas equipes de realizarem atendimentos adequados e eficientes.





Os instrumentais de consumo odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos que vão desde consultas de rotina até intervenções mais complexas nas duas policlínicas, no serviço de urgência e nos dois centros de especialidades odontológicas (CEO) da Prefeitura Municipal. A falta desses materiais impede que os profissionais possam exercer suas funções plenamente, prejudicando não apenas a continuidade dos atendimentos, mas também a efetividade das ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

A relevância do enfrentamento dessa necessidade é inegável sob a ótica do interesse público. Um atendimento odontológico de qualidade é um componente essencial para o bem-estar da população, impactando diretamente na saúde geral dos cidadãos. A ausência de instrumentais adequados não só compromete a qualidade do atendimento prestado, mas também pode levar ao aumento de agravos à saúde bucal da comunidade, resultando em consequências mais graves e onerosas para o sistema de saúde municipal.

Ademais, a manutenção e a melhoria dos serviços de saúde bucal são primordiais para garantir que toda a população tenha acesso a cuidados preventivos e corretivos, assegurando a equidade no acesso aos serviços de saúde. Assim, a superação da carência de instrumentais de consumo odontológicos deve ser tratada como uma prioridade estratégica para a gestão pública, a fim de assegurar um atendimento digno e eficiente à população do Cabo de Santo Agostinho.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive





- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo





- distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).





- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. **Catálogo Técnico ou Ficha Técnica dos Produtos, contendo nome comercial do produto, marca e fabricante, modelo, composição e forma de apresentação, indicação de uso.**
- 15.6. **Deverá ser apresentado o comprovante de registro sanitário ou notificação do produto junto à ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente (RDC nº 185/2001 ou norma equivalente). O registro deve estar ativo e válido na data da apresentação da proposta.**
- 15.7. **A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento válida emitida pela ANVISA, comprovando que está legalmente autorizada a comercializar, armazenar ou distribuir produtos para a saúde.**
- 15.8. **Declaração de que os produtos entregues deverão ser NOVOS e em perfeita conformidade com as especificações do TR.**
- 15.9. **Atestado de capacidade técnica emitido por entes públicos ou privados, comprovando que a empresa já forneceu de forma satisfatória os produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, em quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.**
- 15.10. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).





- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;





- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Junho de 2025





Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretário Executivo

Elizabeth Santana dos Santos
Coordenadora de Saúde Bucal



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, em 25/06/2025 - 20:52:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SANTANA DOS SANTOS**, em 27/06/2025 - 06:54:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 1e59cad7-ccae-4a52-b1d8-9fe35b5ea91d